



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020**

A Prefeitura Municipal de Monte Siao faz saber que realizará o Processo Licitatório PRC nº 145/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 056/2020, para Registro de Preços nº 030/2020 visando a aquisição do objeto anunciado na Cláusula 1, nos termos deste Edital, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 1.473, de 21/03/2000, Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011 e Portaria nº. 001, de 02 de janeiro de 2020.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Monte Siao, Danieli Antonia Domingues de Faria, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº. 001, de 02 de janeiro de 2020.

O tipo desta licitação será o de menor preço por item. O recebimento do Credenciamento, da Proposta Comercial (Envelope nº. 1) e da Documentação para Habilitação (Envelope nº. 2) dar-se-á em ato público, que terá início às **10 horas do dia 14 de setembro de 2020**, na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Siao, Minas Gerais, CEP 37580-000. A sessão de abertura dos envelopes será realizada no mesmo local. Caso não haja expediente nesta data, o ato público fica transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Termo de Credenciamento;
- III – Modelo de Proposta Comercial;
- IV – Declaração de Impedimentos e Fatos Supervenientes;
- V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99;
- VI – Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação;
- VII – Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
- VIII – Modelo da Ata de Registro de Preços

### 1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial **o registro de preços para eventual e futura aquisição de placas para as Diretorias da Prefeitura Municipal de Monte Siao**, conforme tabelas constantes do Anexo I.

1.2. A ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar de sua assinatura.

1.3. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar qualquer quantitativo ora previsto, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento Competente.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

1.4. Visando a proposta de menor preço, as licitantes deverão cotar o desconto a ser ofertado sobre os itens levando-se em consideração todos os custos, como encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato de compromisso de fornecimento à Prefeitura Municipal de Monte Sião, MG.

1.5. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 162.235,71 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais).

1.6. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado da Prefeitura, a Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/nº, Bairro dos Alves, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

1.7. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado parceladamente, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.

## 2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitante que desejar mais informações sobre a licitação deverá dirigir-se à Divisão de Licitações, situado na Rua Maurício Zucato, nº 111, sala 05, Centro, Monte Sião/MG – telefone (035) 3465-4793, no horário das 10 às 16 horas.

2.1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar aa Pregoeira, por escrito, os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.1.2. Caso haja necessidade, a Pregoeira, conforme disposição do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Que não atendam as condições do credenciamento;

3.2.2. Concorratórias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Monte Sião/MG - Prefeitura Municipal suspenso;

3.2.4. Que se encontrem impedidas de participar do presente certame conforme art. 9º, da Lei nº. 8.666/93;

3.2.5. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

3.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

## 4. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local designados no Edital, iniciar-se-ão os trabalhos de credenciamento dos presentes. O interessado ou seu representante deverá identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta, lances verbais e práticas de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Deverá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, **juntamente com a procuração**, em se tratando de representante legal, cópia do estatuto ou do contrato social da empresa proponente e cédula de identidade ou qualquer outro documento com fé pública, que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

4.1.1.1. Com exceção do Termo de Credenciamento, os demais documentos serão devolvidos após o término da sessão do Pregão.

4.2. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

4.3. **As licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI), como condição para a participação na presente licitação, e apresentarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais.** (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).

4.4. **As licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII), como condição de obter o benefício da Lei na Fase de Lances Verbais na presente licitação, e apresentarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais.** (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).

4.5. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

4.6. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão a declaração de que trata o item 4.3 deste edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº. 01 (Proposta Comercial) e nº. 02 (Documentação para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

## 5. DAS PROPOSTAS

5.1. Da apresentação da proposta:

5.1.1. A “Proposta Comercial” deverá ser apresentada em conformidade com o formulário “Modelo de Proposta Comercial” – Anexo III (de preferência no próprio formulário), sem rasuras,



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

emendas ou entrelinhas, assinadas, de modo a se identificar, indubitavelmente, a respectiva licitante. Em seguida, deve ser inserida em envelope lacrado, de preferência opaco, em cuja face externa deverá constar:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG**

**ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL PP N.º 056/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2020**

**(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)**

5.2. A proposta comercial deverá conter os seguintes requisitos:

- a) Nome, endereço, telefone, e-mail, dados bancários da empresa proponente e número do CNPJ constante da Proposta Comercial deverá ser o mesmo da empresa habilitada;
- b) atendimento às especificações do objeto, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial (Anexos I e III);
- c) uma única cotação de preço para cada item da “Proposta Comercial” (Anexo III);
- d) os preços apresentados deverão ser expressos em Reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data da entrega dos envelopes);
- f) indicação do prazo e das condições de garantia, respeitado os limites especificados no item 6 deste Pregão;
- g) os valores deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, contribuições, frete, seguros etc.) bem como descontos porventura concedidos;
- h) DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: [licitacao@montesiao.mg.gov.br](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br).

5.3. O prazo de entrega será no máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.4. Os preços apresentados serão irredutíveis.

## 6. DA GARANTIA

6.1. Os materiais, objeto da licitação, a serem entregues deverão ser garantidos pelo prazo e condições estipulados pelo fabricante.

6.2. Os materiais, objeto da licitação, a serem entregues deverão atender RIGOROSAMENTE as normas da ABNT.

6.3. O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo do bem, disciplinado no **item 11.6** deste edital.

6.4. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição dos materiais e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

6.5. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos materiais em igual período.

6.6. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

## 7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.1. Após a abertura do Envelope nº. 01 (Proposta Comercial), a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, procederá à verificação da conformidade das propostas, classificando-as.

7.2. No curso da sessão, o autor da proposta escrita que corresponder ao menor valor e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço por item, poderão fazer lances verbais de forma sucessiva, em percentuais de desconto distintos e crescentes.

7.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.5. As licitantes selecionadas, conforme itens 7.2 e 7.3 desta Cláusula, serão convocadas pela Pregoeira, individualmente, para a etapa de apresentação de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proposta classificada de menor desconto proposto sobre o preço e as demais, em ordem crescente de percentual, até a obtenção da melhor proposta.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da fase de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 143/11.

7.7.1. Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do item 7.7.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.7.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.5. O disposto no item 7.7.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. O não atendimento às especificações exigidas no Edital implicará na desclassificação da Proposta Comercial da licitante.

7.9. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitida uma proposta para cada item.

7.10. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública do Pregão.

## 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em cuja face externa deverá constar os seguintes dizeres:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG**

**ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**

**PREGÃO PRESENCIAL PP Nº. 056/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020**

**(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)**

8.2. A licitante que ofertar o menor preço por item deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. prova de habilitação jurídica:

8.2.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.2.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

8.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

8.2.2.3. prova de regularidade (Certidão(ões) de Quitação de Tributos **inscritos E não inscritos** em Dívida Ativa) para com a **Fazenda Nacional/INSS, Estadual (para as empresas situadas no Estado de São Paulo são duas certidões distintas) e Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

8.2.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.2.6. declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (**Modelo Anexo IV**), ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.2.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2.7.1. Caso algum documento fiscal esteja vencido, será concedido o prazo de cinco dias úteis, conforme a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1837/08, às licitantes que comprovarem estar enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

8.2.3. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

8.2.3.1. Caso o licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá incluir tal informação na declaração solicitada no item anterior.

8.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

8.2.4.1. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.2.5. Documentação relativa à Qualificação Econômica - Financeira:

8.2.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante vigente, sendo possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde apresentada certidão emitida em instância competente, que certifique que a empresa encontra-se apta econômica e financeiramente a participar em procedimentos licitatórios.

8.3. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

8.3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

8.3.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

8.4. Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

8.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 9.3.1.

8.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## 9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº. 02, contendo a Documentação para Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

9.2. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, será declarada a licitante vencedora.

9.3. Caso a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua documentação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.3.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas na Legislação.

9.4. Todos os documentos da licitante vencedora serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto na Cláusula 19 deste Edital;

9.4.1. Caso haja manifestação de interposição de recurso, os envelopes lacrados, contendo a documentação de habilitação dos demais proponentes, serão rubricados por todas as licitantes e retidos até a homologação do procedimento. Decorrida a fase de homologação, os envelopes ficarão à disposição para retirada, no máximo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Licitações. Após esse período, estes envelopes serão eliminados.

9.5. Não havendo manifestação de recurso, serão devolvidos os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes.

9.6. No caso de impedimento da licitante vencedora em fornecer o objeto ou se a mesma for desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Administração poderá convocar as demais licitantes para negociação e apresentação de nova documentação para habilitação, observada a ordem de classificação e a validade da Proposta Comercial.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item e a adjudicação do objeto licitado será por item.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiverem acima do preço de mercado e pesquisadas por esta, ou seja, apresentem valores acima das orçadas pelo município.

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A Ata do presente Registro de Preços do objeto da licitação vigorará por até 01 (um) ano e deverá ter início em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.

11.2. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital.

11.3. Os produtos, objeto da licitação, a serem entregues deverão atender RIGOROSAMENTE as normas da ABNT.

11.4. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.

11.5. O local designado para entrega dos produtos no Almoxarifado da Prefeitura, a Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/nº, Bairro dos Alves, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

11.6. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

11.7. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos produtos em igual período.

11.8. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico às aquelas apresentadas na nota de empenho.

11.9. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto na cláusula 17 do presente edital.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços – Anexo VIII, sob pena de decair do direito ao



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

registro de preços sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o instrumento equivalente e da proposta aceita.

12.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

12.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e/ou o contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

12.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

12.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Monte Sião, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Edital.

13.2. Aprovar ou rejeitar os produtos entregues pela Contratada dentro do prazo de até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar o objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital e da “proposta comercial” da Contratada;

14.2. Entregar os produtos RIGOROSAMENTE dentro das normas da ABNT, conforme catalogo do fabricante;

14.3. Entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura, a Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/nº, Bairro dos Alves, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;

14.4. Entregar os produtos em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante;

14.5. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer item em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

14.6. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

14.7. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na “proposta comercial” da Contratada;

14.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

14.9. Entregar o objeto da contratação no prazo constante de sua “proposta comercial”, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;

14.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura em até 30 (trinta) dias conforme as requisições. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(ao) atestada(s) pela Administração.

15.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento à empresa deverá apresentar, toda a prova de regularidade fiscal apresentada na habilitação.

15.3. As despesas efetuadas em 2020 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0102010412200012004-339030, 0104011512200161270-449052, 0104011545100162408-339030, 0109011030100072018-339030 – Fichas: 052, 123, 168, 648.

## **16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.

16.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1.

16.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

16.4.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

16.4.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a multa de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais) por dias de atraso injustificado, limitada a 05 (cinco) dias úteis e aplicada sobre o valor total atualizado do objeto da contratação.

17.2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, de conformidade com o artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste Pregão para a contratação;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério da Administração, na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;
- c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Siao, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e gravidade da falta, respeitando o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;
- e) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas incidentes.

17.3. A penalidade de multa sujeita-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

17.4. As penalidades de que tratam as letras “b” e “c” do subitem 17.2. serão aplicadas independentemente e sem prejuízo do direito da Administração de pleitear indenizações por perdas, danos e outras cabíveis.

## 18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8666/93.

18.2. As impugnações deverão ser protocolizadas exclusivamente no protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, A/C da Pregoeira, situada na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião/MG, no horário das 10 às 16 horas.

18.3. Não serão aceitos recursos ou impugnações apresentados via “fax”, “internet”, ou pelo correio.

## 19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, que não terá efeito suspensivo, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

19.1.1. As razões do recurso e contrarrazões do recurso deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, A/C da Pregoeira, situada na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião/MG, no horário das 10 às 16 horas.

19.1.2. Não serão aceitos recursos apresentados via “fax”, “internet”, ou pelo correio.

19.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As decisões da autoridade superior e da Pregoeira serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.

20.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.3. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Monte Sião revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.4. O Município de Monte Siao poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.5. Para atender a seus interesses, o Município de Monte Siao reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

20.6. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Procedimento Licitatório, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 143/11, notadamente quanto à classificação de propostas, formulação de lances e habilitação.

20.7. É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Prefeitura Municipal de Monte Siao sem sua prévia autorização.

20.8. Em qualquer fase deste procedimento a Comissão Municipal de Licitações ou autoridade superior poderá solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários relativamente à documentação para a Habilitação ou à proposta apresentada.

20.9. A Comissão Municipal de Licitações pode transformar o processo em diligência para a apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas.

20.10. Constatada a não veracidade de qualquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de inidoneidade, outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.

20.11. A Prefeitura Municipal de Monte Siao reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato, de propor modificações nas especificações técnicas dos produtos solicitados, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.

20.12. Cópia deste edital estará disponível no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Monte Siao e poderá ser obtido no site oficial [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br) ou junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 10 as 16 horas.

20.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração. Devendo os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

Registro de Preços manifestar seu interesse junto ao Município e caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas condições e obrigações assumidas no presente edital.

20.15. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Sião, 24 de agosto de 2020.

DANIELI ANTONIA DOMINGUES DE FARIA

Chefe da Divisão de Licitação / Pregoeira

BENEDITO SIMÕES

Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

MARIA ANTONIETA DIAS FIRMINO

Engenheira Civil

ISABELA FRANCIELLE VOLPINI MESSIAS

Agente Administrativo I



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PP nº 056/2020

**1. Do Objeto:** o registro de preços para eventual e futura aquisição de placas para as Diretorias da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONE DE BORRACHA CONE DE BORRACHA CONE PARA SINALIZAÇÃO DESENVOLVIDO EM POLETILENO SEMI-FLEXIVEL, ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOPRO, O CONE DE TRANSITO BPV 75 CM TEM CARACTERÍSTICAS IDEAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO DE OBRAS EM RODOVIAS, OBRAS URBANAS E ESTACIONAMENTO. NA COR LARANJA E BRANCA	50	UN	77,80	3.890,00
2	PLACA A-18 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO. ADVERTE AO CONDUTOR DO VEÍCULO DA EXISTÊNCIA, ADIANTE, DE SALIÊNCIA, LOMBADA OU ONDULAÇÃO TRANSVERSAL SOBRE A SUPERFÍCIE DE ROLAMENTO.	50	UN	66,25	3.312,50
3	PLACA A-32B PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO. PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES. ADVERTE AO CONDUTOR DO VEÍCULO DA EXISTÊNCIA, ADIANTE, DE LOCAL SINALIZADO COM FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES.	40	UN	81,00	3.240,00
4	PLACA A-33B PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO. PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES. ADVERTE AO CONDUTOR DO VEÍCULO DA EXISTÊNCIA, ADIANTE, DE LOCAL SINALIZADO COM FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES COM PREDOMINÂNCIA DE ESCOLARES.	20	UN	81,00	1.620,00
5	PLACA DE CARGA E DESCARGA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO. CARGA E DESCARGA , CONTENDO O PERIODO E O TEMPO QUE A VAGA PODE SER USADA (15 MIN)	20	UN	96,875	1.937,50
6	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO 60 X 24 CM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO EM ACM COMPOSTO DE 3MM MEDINDO 60X24 CM, COM PINTURA WASH PRIME, FUNDO ACABAMENTO EM TINTA AZUL ULTRAMARINO PU, COM VINIL PLTADO NAS DUAS FACES, COM FIXAÇÃO ( SUPORTE/ ABRAÇADEIRA ) EM AÇO GALVANIZADO PARA POSTE DE 2,5 POLEGADAS. AFIXAÇÃO DAS PLACAS DEVERÃO SER COM 2 PARAFUSOS TIPO TEK EM CADA TUBO FIXANDO-OS NO POSTE PARA VENTO NÃO TIRAR DA POSIÇÃO. JÁ O VINIL DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES COMO O NOME DA RUA E O BAIRRO.	500	UN	53,25	26.625,00
7	PLACA DE INAUG. 72 X 72 CM PLACA DE INAURUGAÇÃO (OBRA DO GOVERNO FEDERAL) TAMANHO: 72 X 72CM MATERIAL: CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO Nº 18. FIXAÇÃO: 4 PARAFUSOS CASTELOS (CANTOS DA PLACA). IMPRESSÃO: > IMPRESSÃO SERIGRÁFICA OBS: CONTEÚDO TEXTUAL CONFORME ORIENTAÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS DE OBRAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PÁG. 12 <a href="http://www.caixa.gov.br/downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/manual_placadeobras_2019_v3.pdf">HTTP://WWW.CAIXA.GOV.BR/DOWNLOADS/GESTAO-URBANA-MANUAL-VISUAL-PLACAS-ADESIVOS-OBRAS/MANUAL_PLACADEOBRAS_2019_V3.PDF</a>	20	UN	1.356,00	27.120,00
8	PLACA DE INAUG. 80 X 60CM PLACA DE INAURUGAÇÃO (OBRA RECURSO PRÓPRIO) TAMANHO: 80 X 60CM MATERIAL: CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO, QUALIDADE AISI 304 – COM ESPESSURA #22 (OU SEJA 1,2MM DE ESPESSURA), IMPRESSÃO DIGITAL UV (ULTRAVIOLETA) DIRETO NA	20	UN	1.272,00	25.440,00



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

	CHAPA E FIXAÇÃO COM QUATRO PARAFUSOS CASTELO. OBS: CONTEÚDO TEXTUAL CONFORME ORIENTAÇÃO DA PREFEITURA.				
9	PLACA DE INAUG. 80 X 60CM GOV.MG PLACA DE INAURUGAÇÃO (OBRA DO GOVERNO DE MINAS) TAMANHO: 80 X 60CM MATERIAL: CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO, QUALIDADE AISI 304 – COM ESPESSURA #22 (OU SEJA 1,2MM DE ESPESSURA), IMPRESSÃO DIGITAL UV (ULTRAVIOLETA) DIRETO NA CHAPA E FIXAÇÃO COM QUATRO PARAFUSOS CASTELO. OBS: CONTEÚDO TEXTUAL CONFORME ORIENTAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PLACAS DO GOVERNO DE MINAS, PÁG. 7. <a href="http://www.governo.mg.gov.br/downloads/u3cbrsm4.bfuma_nual_placas_govminas_2019.pdf">HTTP://WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR/DOWNLOADS/U3CBRSM4.BFUMANUAL_PLACAS_GOVMINAS_2019.PDF</a>	20	UN	1.290,28571	25.805,7142
10	PLACA INDICATIVA EXTERNA PLACA INDICATIVA EXTERNA COM ESTRUTURA EM METALON 30X20, INSTALADA COM ORELHAS PARA O LADO DE DENTRO E LONA BRILHO IHÓS TOTAL, NA MEDIDA DE 2 METROS DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA, COM AS ESPECIFICIDADES E PROPORÇÕES DO GUIA DE SINALIZAÇÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.	6	SV	559,50	3.357,00
11	PLACA R-19 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO. SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA.	40	UN	82,00	3.280,00
12	PLACA R-24B PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO. PASSAGEM OBRIGATÓRIA. INFORMA AO CONDUTOR DO VEÍCULO QUE EXISTE UM OBSTÁCULO E QUE A PASSAGEM É OBRIGATORIAMENTE FEITA À DIREITA OU À ESQUERDA DO MESMO.	20	UN	82,00	1.640,00
13	PLACA R1 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO. PARADA OBRIGATORIA	20	UN	76,75	1.535,00
14	PLAQUETA PATRIMONIAL - 048.001.087 ETIQUETA EM POLIÉSTER ADESIVA ULTRA RESISTENTE PERSONALIZADA. * NUMERAÇÃO, TEXTO E LOGO (LOGO ENVIADO PELO CLIENTE) * A IMPRESSÃO DO TEXTO É SEMPRE FEITA NA COR PRETA. * TAMANHO DA ETIQUETA 15X35 MM *COR DA ETIQUETA PRATA DESCRIÇÃO DO PRODUTO ETIQUETA ADESIVA MATERIAL POLIÉSTER ULTRA RESISTENTE FÁCIL APLICAÇÃO PRODUTO DE ALTA QUALIDADE	5000	UN	1,875	9.375,00
15	POSTE PADRÃO P/ PLACAS DE TRANSITO POSTE EM TUDO DE AÇO GALVANIZADO DE 2,5 POL COM 3M DE ALTURA COM PAREDE DE 2,25MM MAIS TAMPÃO E ACHATAMENTO ANTE GIRO.	150	UN	161,20	24.180,00

**2. Dos Prazos e Condições de Entrega:** Conforme itens 1. e 11. do edital.

**3. Do Pagamento:** conforme item 15. do edital.

**4. Da Garantia:** conforme item 6. do edital.

**5. Das Penalidades:** conforme item 17. do edital.

**6.** Os itens acima especificados, descritos no edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

OBS: DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: [licitacao@montesiao.mg.gov.br](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br).



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2020

A empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declara, que está sendo  
representada por \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade RG. nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob  
nº. \_\_\_\_\_, para os fins previstos no Edital do Pregão Presencial  
nº. 056/2020, podendo formular proposta, apresentar declarações e lances verbais, bem como  
interpor ou desistir de recursos referentes a este certame.

Monte Siao, de \_\_\_\_\_ de 2020.

#### REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

Cargo:

\*Deverá **acompanhar** o Termo de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante Legal);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação (Anexo VI).
- Declaração para microempendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII).



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO II

### PROPOSTA COMERCIAL

ILMO. SR. PREGOEIRA DE MONTE SIAO - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 145/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2020  
REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2020

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_,  
SEDE SOCIAL, \_\_\_\_\_,  
INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, \_\_\_\_\_ CONTA BANCARIA  
– BANCO, AGENCIA, C/C \_\_\_\_\_, por seu representante  
legal, NOME \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **COMPROMISSO DE FORNECIMENTO de placas para as Diretorias**, conforme discriminado abaixo, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 056/2020, realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Siao, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONE DE BORRACHA CONE DE BORRACHA CONE PARA SINALIZAÇÃO DESENVOLVIDO EM POLETILENO SEMI-FLEXIVEL, ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOPRO, O CONE DE TRANSITO BPV 75 CM TEM CARACTERÍSTICAS IDEAIS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO DE OBRAS EM RODOVIAS, OBRAS URBANAS E ESTACIONAMENTO. NA COR LARANJA E BRANCA	50	UN			
2	PLACA A-18 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO. ADVERTE AO CONDUTOR DO VEÍCULO DA EXISTÊNCIA, ADIANTE, DE SALIÊNCIA, LOMBADA OU ONDULAÇÃO TRANSVERSAL SOBRE A SUPERFÍCIE DE ROLAMENTO.	50	UN			
3	PLACA A-32B PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO. PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES. ADVERTE AO CONDUTOR DO VEÍCULO DA EXISTÊNCIA, ADIANTE, DE LOCAL SINALIZADO COM FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES.	40	UN			
4	PLACA A-33B PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO. PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES. ADVERTE AO CONDUTOR DO VEÍCULO DA EXISTÊNCIA, ADIANTE, DE LOCAL SINALIZADO COM FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES COM PREDOMINÂNCIA DE ESCOLARES.	20	UN			
5	PLACA DE CARGA E DESCARGA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO. CARGA E DESCARGA , CONTENDO O PERIODO E O TEMPO QUE A VAGA PODE SER USADA (15 MIN)	20	UN			



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

6	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO 60 X 24 CM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO EM ACM COMPOSTO DE 3MM MEDINDO 60X24 CM, COM PINTURA WASH PRIME, FUNDO ACABAMENTO EM TINTA AZUL ULTRAMARINO PU, COM VINIL PLTADO NAS DUAS FACES, COM FIXAÇÃO ( SUPORTE/ ABRAÇADEIRA ) EM AÇO GALVANIZADO PARA POSTE DE 2,5 POLEGADAS. AFIXAÇÃO DAS PLACAS DEVERÃO SER COM 2 PARAFUSOS TIPO TEK EM CADA TUBO FIXANDO-OS NO POSTE PARA VENTO NÃO TIRAR DA POSIÇÃO. JÁ O VINIL DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES COMO O NOME DA RUA E O BAIRRO.	500	UN			
7	PLACA DE INAUG. 72 X 72 CM PLACA DE INAURUGAÇÃO (OBRA DO GOVERNO FEDERAL) TAMANHO: 72 X 72CM MATERIAL: CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO Nº 18. FIXAÇÃO: 4 PARAFUSOS CASTELOS (CANTOS DA PLACA). IMPRESSÃO: > IMPRESSÃO SERIGRÁFICA OBS: CONTEÚDO TEXTUAL CONFORME ORIENTAÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS DE OBRAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PÁG. 12 <a href="http://www.caixa.gov.br/downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/manual_placadeobras_2019_v3.pdf">HTTP://WWW.CAIXA.GOV.BR/DOWNLOADS/GESTAO-URBANA-MANUAL-VISUAL-PLACAS-ADESIVOS-OBRAS/MANUAL_PLACADEOBRAS_2019_V3.PDF</a>	20	UN			
8	PLACA DE INAUG. 80 X 60CM PLACA DE INAURUGAÇÃO (OBRA RECURSO PRÓPRIO) TAMANHO: 80 X 60CM MATERIAL: CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO, QUALIDADE AISI 304 – COM ESPESSURA #22 (OU SEJA 1,2MM DE ESPESSURA), IMPRESSÃO DIGITAL UV (ULTRAVIOLETA) DIRETO NA CHAPA E FIXAÇÃO COM QUATRO PARAFUSOS CASTELO. OBS: CONTEÚDO TEXTUAL CONFORME ORIENTAÇÃO DA PREFEITURA.	20	UN			
9	PLACA DE INAUG. 80 X 60CM GOV.MG PLACA DE INAURUGAÇÃO (OBRA DO GOVERNO DE MINAS) TAMANHO: 80 X 60CM MATERIAL: CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO, QUALIDADE AISI 304 – COM ESPESSURA #22 (OU SEJA 1,2MM DE ESPESSURA), IMPRESSÃO DIGITAL UV (ULTRAVIOLETA) DIRETO NA CHAPA E FIXAÇÃO COM QUATRO PARAFUSOS CASTELO. OBS: CONTEÚDO TEXTUAL CONFORME ORIENTAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PLACAS DO GOVERNO DE MINAS, PÁG. 7. <a href="http://www.governo.mg.gov.br/downloads/u3cbrsm4.bfumanual_placas_govminas_2019.pdf">HTTP://WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR/DOWNLOADS/U3C BRSM4.BFUMANUAL_PLACAS_GOVMINAS_2019.PDF</a>	20	UN			
10	PLACA INDICATIVA EXTERNA PLACA INDICATIVA EXTERNA COM ESTRUTURA EM METALON 30X20, INSTALADA COM ORELHAS PARA O LADO DE DENTRO E LONA BRILHO IHÓS TOTAL, NA MEDIDA DE 2 METROS DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA, COM AS ESPECIFICIDADES E PROPORÇÕES DO GUIA DE SINALIZAÇÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.	6	SV			
11	PLACA R-19 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO. SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA.	40	UN			
12	PLACA R-24B PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO. PASSAGEM	20	UN			



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

	OBRIGATÓRIA. INFORMA AO CONDUTOR DO VEÍCULO QUE EXISTE UM OBSTÁCULO E QUE A PASSAGEM É OBRIGATORIAMENTE FEITA À DIREITA OU À ESQUERDA DO MESMO.					
13	PLACA RI PLACA DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO. PARADA OBRIGATORIA	20	UN			
14	PLAQUETA PATRIMONIAL - 048.001.087 ETIQUETA EM POLIÉSTER ADESIVA ULTRA RESISTENTE PERSONALIZADA. * NUMERAÇÃO, TEXTO E LOGO (LOGO ENVIADO PELO CLIENTE) * A IMPRESSÃO DO TEXTO É SEMPRE FEITA NA COR PRETA. * TAMANHO DA ETIQUETA 15X35 MM *COR DA ETIQUETA PRATA DESCRIÇÃO DO PRODUTO ETIQUETA ADESIVA MATERIAL POLIÉSTER ULTRA RESISTENTE FÁCIL APLICAÇÃO PRODUTO DE ALTA QUALIDADE	5000	UN			
15	POSTE PADRÃO P/ PLACAS DE TRANSITO POSTE EM TUDO DE AÇO GALVANIZADO DE 2,5 POL COM 3M DE ALTURA COM PAREDE DE 2,25MM MAIS TAMPÃO E ACHATAMENTO ANTE GIRO.	150	UN			

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data,

Atenciosamente,

Assinatura

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)  
(NOME, RG E CPF do Representante Legal)

**DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: [licitacao@montesiao.mg.gov.br](mailto:licitacao@montesiao.mg.gov.br)**



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2020**

(nome do declarante) \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que  
a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, até a presente  
data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e,  
ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Monte Sião, de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

#### REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:

Cargo:



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2020**

(nome do empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de  
Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob  
as penas da lei e para os fins previstos no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela  
Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (\_\_\_)

Monte Sião,                    de                    de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2020**

A empresa \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declara sob as penas da lei que todos os documentos apresentados para a habilitação são de sua responsabilidade, estando apta a habilitar-se no certame e quites com todos os tributos estaduais, federais e municipais. Também está de acordo com todas as normas deste edital assim como as normas da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011.

Monte Sião, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL PP nº 056/2020**

A empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida no endereço  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Micro  
Empreendedor Individual (     ),

Microempresa (     ) ou

Empresa de Pequeno Porte (     ) nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Monte Siao,           de           de 2020.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

R.G.:



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## ANEXO VIII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-1.396.639 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 314.366.926-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Guarini, nº 404, Bairro Parque Dona Antonieta, neste Município, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Presencial - **PP 056/2020**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicada(s) nos itens abaixo, conforme homologação em / /2020, doravante denominada(s) FORNECEDOR(S), tem entre si, justo e avençado a presente Ata que terá efeito de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, nos termos da Lei Municipal nº 1.473, de 21/03/2000 e Decreto Municipal nº 4.108, de 27/07/2011 e do edital do Processo Licitatório - **PRC 145/2020**, ao Registro de Preços - **RP 030/2020**, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### 1- CLÁULA PRIMEIRA- DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços, do(s) fornecedor(s), registrados a seguir relacionados, objetivando o compromisso de **fornecimento de placas para as Diretorias da Prefeitura Municipal de Monte Siao**, nas condições estabelecidas no ato convocatório;

1.1. Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede social a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF: \_\_\_\_\_.

**Itens e valores unitários:**

#### 2- CLÁUSULA SEGUNDA– EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto, da presente Ata, será realizado parceladamente, conforme requisição a ser expedida pela diretoria competente da Contratante.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

2.2. A Contratante não se obriga a adquirir todo o objeto, mas somente àquelas quantidades que forem efetivamente necessárias, segundo requisição emitida pela diretoria competente.

2.3. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura ou Interessado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços que se segue, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial - **PP 056/2020**.

2.4. Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.5. A entrega deverá ser feita somente mediante a apresentação de requisição de material expedida pela Diretoria competente da Contratante e deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição, sob pena de aplicação das sanções previstas para o inadimplemento contratual.

2.6. Local designado para entrega do objeto da contratação: no Almojarifado da Prefeitura, a Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/nº, Bairro dos Alves, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

2.7. Os produtos entregues deverão atender RIGOROSAMENTE as normas da ABNT.

2.8. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer item em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações do Anexo I do presente contrato.

2.9. O responsável pela Diretoria de Administração da CONTRATANTE será responsável pela supervisão e fiscalização da entrega, assim como a avaliação e aprovação dos produtos entregues e observância do cumprimento das obrigações contratuais.

2.10. A presente ATA não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.11. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.12. Fica entendido que toda a documentação apresentada no edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

2.13. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto no presente contrato e anexos, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## 3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A presente Ata vigorará por doze meses, a contar da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, podendo o vencimento do mesmo ser antecipado se o quantitativo total dos itens licitados for consumido antes da referida data.

3.2. A prestação dos serviços será iniciada no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo Departamento competente da Contratante.

3.3. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

3.4. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração na Ata de Registros de Preços ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

3.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar os itens em desacordo com o previsto, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## 4- CLÁUSULA QUARTA- DOS PREÇOS.

4.1. A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os valores registrados e indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados nos Diários Oficiais.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.4. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.5. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

0102010412200012004-339030, 0104011512200161270-449052, 0104011545100162408-339030, 0109011030100072018-339030 – Fichas: 052, 123, 168, 648.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## 5- CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias pela Tesouraria da Prefeitura, em parcelas correspondentes as requisições, após a efetiva entrega, atestada pela requisição expedida pelo Departamento competente. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(o) atestada(s) pela Administração.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente(s), que será(ão) atestada(s) pela Administração.

## 6-CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata tem **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração. Devendo os órgãos e entidades que desejarem fazer o uso da Ata de Registro de Preços, manifestar seu interesse junto ao Município cabendo ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas condições e obrigações assumidas no presente edital.

## 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

7.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no edital.

7.3. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.

7.4. Somente serão aceitos produtos de primeira qualidade e serão rejeitados os produtos de qualidade inferior.

7.5. O local de entrega dos produtos será no seguinte endereço: no Almoxarifado da Prefeitura, na Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/nº, Bairro dos Alves, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

7.6. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 20 (vinte) dias, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

7.7. Os produtos deverão atender RIGOROSAMENTE as normas da ABNT.



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

7.8. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos produtos em igual período.

## **8- CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1. A CONTRATADA garantirá os produtos entregues, pelo prazo e condições estipulados pelo fabricante.

8.2. A CONTRATADA garantirá a entrega dos produtos RIGOROSAMENTE nas normas da ABNT.

8.3. A CONTRATADA incluirá na garantia, sem ônus, a substituição dos produtos e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.

8.4. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos produtos em igual período.

8.5. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

## **9- CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Pelo atraso ou demora injustificada, de até 05 (cinco) dias consecutivos, além do prazo estipulado para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa na razão de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da Ata. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 05 (cinco) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido e imputado à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente ao(s) produto(s) entregue(s), aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da Ata por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do fornecimento. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido a Ata de Registro de Preço e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.4. Produtos entregues em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da Ata. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação,



# Prefeitura Municipal de Monte Siao

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do Contratado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. Será facultado à Contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

9.7. Aplicadas às multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

9.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A Contratada se compromete em entregar os produtos nos prazos e condições deste Contrato, zelando sempre pela sua qualidade.

10.1.1. Entregar o objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital e da “proposta comercial” da Contratada;

10.1.2. Entregar os produtos RIGOROSAMENTE nas normas da ABNT.;

10.1.3. Entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura, a Rua Geraldo Laurindo de Freitas, s/nº, Bairro dos Alves, no horário das 09 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;

10.1.4. Entregar os produtos em parcelas, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante;

10.1.5. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer item em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

10.1.6. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

10.1.7. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na “proposta comercial” da Contratada;

10.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

10.1.9. Entregar o objeto da contratação no prazo constante de sua “proposta comercial”, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;

10.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

10.2. A Contratante se compromete em



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

10.2.1. Realizar o pagamento pela entrega nos prazos indicados no presente instrumento contratual;

10.2.2. Aprovar ou rejeitar os produtos entregues pela Contratada dentro do prazo de até 20 (vinte) dias após a efetiva entrega.

## **11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A publicação resumida desta Ata de registro de Preços nas Imprensas Oficiais, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Monte Sião – Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Fica entendido que toda a documentação apresentada no edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

## **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião/MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação do presente compromisso de fornecimento, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Sião, de \_\_\_\_\_ de 2020.

**JOSÉ POCAI JÚNIOR**

Prefeito Municipal

## **FORNECEDORES**

Razão Social

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 – \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

2 – \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Aviso de Licitação. Abertura de PP 056/2020, PRC 145/2020, RP 030/2020, tipo menor preço por item, para aquisição de placas para as Diretorias da Prefeitura Municipal, far-se-á no dia 14/09/2020, às 10 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br) ou de 2ª. a 6ª. Feira, das 10 às 16 horas, na Rua Maurício Zucato, 111, Monte Sião, CEP 37580-000. Tel. (35) 3465-4793. JOSÉ POCAI JÚNIOR – Prefeito Municipal.



# Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações

Portal: [www.montesiao.mg.gov.br](http://www.montesiao.mg.gov.br)

## CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Edital correspondente ao Processo de Licitação PRC nº. 145/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 056/2020, Registro de Preços 030/2020, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião em 24 de agosto de 2020 em conformidade com o art. 86 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 24 de agosto de 2020.

**MAURO APARECIDO DE SOUZA BUENO**  
Assessor de Gabinete